



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal da Lapa - PR



PARECER

PROTOCOLO GERAL 2210/2024

Data: 13/12/2024 - Horário: 10:32

Administrativo

Projeto de Lei nº 119/2024.

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município da Lapa-PR e a Secretaria Estadual de Esportes - PARANA ESPORTE, para pagamento de multas administrativas, no âmbito da Justiça Desportiva do Estado do Paraná e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para pagamento do referido acordo.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 119/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é autorizar a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município da Lapa-PR e a Secretaria Estadual de Esportes - PARANA ESPORTE, para pagamento de multas administrativas, no âmbito da Justiça Desportiva do Estado do Paraná e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para pagamento do referido acordo.

Com relação a competência desta Comissão o Regimento Interno deste Poder Legislativo diz em seu artigo 53 que:

Art. 53 - A análise das proposições compete:

I - à Comissão de Legislação, Justiça e Redação quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, técnica legislativa e correção ortográfica de todas as proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento Interno;

O projeto visa a autorização para que o Executivo possa proceder com a assinatura de acordo extrajudicial com a Secretaria Estadual de Esportes - PARANA ESPORTE, para pagamento de multas administrativas, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), bem como a abertura de Crédito Adicional Suplementar correspondente.

A justificativa da proposta consiste em: "Apresento à consideração o presente Projeto de Lei que autoriza a assinatura de Acordo Extrajudicial a ser firmado entre o Município da Lapa e a Secretaria Estadual de Esportes - PARANÁ ESPORTE, a fim promover o pagamento das multas administrativas, referentes a infrações ao Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva, por não participar e não enviar a inscrição nominal de atletas em competições nas quais já estava inscrito (Arts. 216-A e 216-B do COJDD), no ano de 2023; no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). O acordo tem como finalidade promover o pagamento das multas administrativas a Secretaria Estadual de Esportes - PARANÁ ESPORTE pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer nº 730/2024/PGM, Processo Digital nº 10366/2024."

A respeito do tema e, por simetria, temos que nossa Lei Orgânica estabelece que:



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local

Art. 61 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com funções políticas, executivas e administrativas.

Art. 69 - Ao Prefeito compete:

I - representar o Município em juízo e fora dele;

II - exercer a direção superior da administração pública municipal;

Portanto, a propositura poderá ser incluída em Ordem do Dia e deverá ser votada em dois turnos de discussão e votação (art. 124 do R.I.).

O quorum para deliberação da matéria é o da maioria absoluta e o para aprovação o da maioria simples. (art.19 da Lei Orgânica).

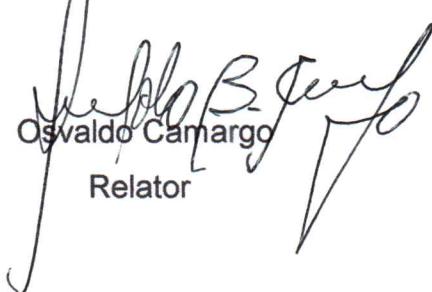
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 12 de dezembro de 2024.


Marco Antônio Bortoletto

Presidente


Oswaldo Camargo

Relator


Gustavo Ribas Daou

Membro